

LEI Nº 41, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza aplicação de recursos municipais em equipamentos e material permanente”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com investimentos em equipamentos e material permanente no decorrer do exercício de 1997, na importância total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), destinados às aquisições dos bens abaixo discriminados:

a) equipamentos e material permanente para Câmara

(Ação
legislativa).....5.000,00

b) equipamento e material permanente para Câmara

(Administração
geral).....5.000,00

c) equipamentos e material permanente para Câmara

(controle externo).....30.000,00

d) equipamentos e material permanente para o

Gabinete do Prefeito.....20.000,00

e) equipamentos e material permanente para o

Departamento de Administração
(Secretaria).....5.000,00

f) equipamentos e material permanente para o

Departamento de Administração
(Tesouraria).....5.000,00

g) equipamentos e material permanente para o

Departamento de Administração
(Contabilidade).....5.000,00

h) equipamentos e material permanente para a

Torre de TV.....3.000,00

i)		mecanização	
agrícola.....	40.000,00		
j)	Fábrica de pré-moldados.....	5.000,00	
l)	Implantação de sistema de tratamento de lixo		
urbano.....	10.000,00		
m)	equipamentos e material permanente para o		
Matadouro Municipal.....	11.000,00		
n)	equipamentos rodoviários.....	80.000,00	
o)	equipamentos e material permanente para		
escolas.....	40.000,00		
p)	equipamentos e material permanente para a		
Biblioteca	Municipal	e	Banda
Municipal.....	15.000,00		
q)	equipamento e material permanente para o setor		
de saúde (Orçamento do Fundo Municipal de Saúde).....	27.000,00		
r)	equipamentos e material permanente para atendimento		
à criança e ao adolescente (Orçamento do Fundo			
Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-			
cente).....	10.000,00		

TOTAL DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....316.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.